

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 6.510 / 2022**

“Altera a Lei Complementar nº 3.195/05 – Código Tributário do município de Muriaé (CTM).”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 214 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 214.** *(omissis)*”

**Parágrafo Único.** Para fins de cálculo do valor venal do terreno, não será considerada a porção não edificada do imóvel situada em Área de Preservação Permanente – APP, prevista na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, devidamente averbada na matrícula e desde que não degradada, e para deferimento observar-se-á o seguinte:

I o pedido de isenção deve ser analisado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, sendo, o requerente, obrigado a cercar e reflorestar a área objeto do pleito;

II após o cercamento e reflorestamento, a secretaria deve fazer vistoria no Local e emitir laudo de habilidade da área para que a mesma seja averbada em cartório como Área de Preservação Permanente;

III com a certidão do imóvel averbado constando a área de preservação, o requerente deverá apresentar no cadastro imobiliário para que seja feito o computo da isenção no IPTU, não podendo ser dado uso diverso à mesma;

IV só terá direito a isenção o proprietário inscrito no Cadastro Único de Assistência Social – “CADUNICO”.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:F09F6D46**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2022. Edição 3373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>